

<b>CONTRATO n°</b>	<b>009/2016</b>
<b>PREGÃO n°</b>	<b>004/2016</b>
<b>PROTOCOLO n°</b>	<b>105/2015</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>12 (DOZE) MESES</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 170.945,00 (Cento e setenta mil novecentos e quarenta e cinco reais)</b>

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53 doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, SDL ELETRO – ELETRONICA LTDA - EPP, com sede à Rua Tenente Silvio Fleming, 120, Pirituba/SP – CEP 02.935-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.354.726/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Ademir Rodrigues de Moura, portador do RG nº 20.596.375-4 e do CPF nº 147.215.648-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 004/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de computadores**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos no que se refere à prestação da garantia técnica, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 170.945,00 (Cento e setenta mil novecentos e quarenta e cinco reais), para o Lote 01, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 105/2015;
  - d) Contrato nº 009/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA****5.1 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA:****LOTE 01**

Item	Descrição	Prazo de entrega		
		1ª Entrega 10 (dez) dias corridos contados após a assinatura do contrato	2ª Entrega 30 (trinta) dias corridos contados após a 1ª entrega	Total
		Quantidade	Quantidade	
1.	Computadores Core i5 ou comprovadamente equivalente	30	35	65
2.	Notebook	07	-	07

## 5.2 LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos será na sede da EMDEC – Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 16h00min.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I - Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;

6.3. A garantia do fabricante deverá abranger os produtos do Anexo I - Termo de Referência pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.3.1 Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.3.2 Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;

6.3.3 Todas as exigências de garantia do Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

6.5. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

## CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

**9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

**9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

**9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de **R\$ 8.547,25 (Oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

15.1. Integra o presente Contrato, o **Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

Ademir Rodrigues de Moura  
SDL ELETRO ELETRONICA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Jhader E. P. Cordeiro

Ludmyla E. N. Vota

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de computadores, monitores e licenças de uso permanente de software Microsoft Office Standard através de Contrato Select Plus Government na última versão disponível no mercado.

**LOTE 01****1. COMPUTADOR Core i5 ou comprovadamente equivalente****1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA****1.1.1. Placa Mãe**

- Compatível com 4ª Geração do Processador Intel® Core i5 ou outro comprovadamente equivalente;
- ATX, Micro ATX ou compatível;
- Mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&M. Esta comprovação poderá ser confirmada, no ato de assinatura da Ordem de Fornecimento, através de documento, original ou cópia autenticada, emitido pelo fabricante da placa mãe;
- Apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 32GB de DDR3 a 1600 MHz com Dual Channel;
- Possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;
- Possuir no mínimo 03 (três) portas padrão SATA III 6 Gb/s;

**1.1.2. Portas de Comunicação e Expansão**

- Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo:
  - No mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;
  - No mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;
- No mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (portas USB 3.0), e o restante pelo menos 2.0. Deve haver no mínimo 02 (duas) portas USB frontais;

**1.1.3. Conectividade**

- Placa de Rede Gigabit;
- Conector RJ-45;

**1.1.4. Controladora de Disco rígido**

- Possuir controladora para unidade de disco rígido tipo SATA III 6 Gb/s, integrada a placa mãe;
- A controladora SATA III 6 Gb/s deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) conectores.

**1.1.5. Interface de Vídeo**

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 11.0 ou superior;
- No mínimo 02 (duas) conexões de vídeo, sendo:

- 1 VGA (15 pinos);
- 1 HDMI ou Display Port (devendo ser fornecido adaptador homologado de Display Port para HDMI caso não haja conector HDMI no equipamento).

#### 1.1.6. Interface de som

- Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play, de alta definição;
- Possuir no mínimo 5.1 canais de áudio;
- Deverá possuir conectores de áudio externo, tanto na parte frontal quanto na parte traseira do equipamento.

#### 1.1.7. Processador

- 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i5 ou comprovadamente equivalente; Clock mínimo de 3.0 GHz; 4 (quatro) núcleos, 4 (quatro) threads e 6 MB de Cache;
- Acelerador de mídia gráfica de alta definição, com controlador de memória integrado;
- Deverá possuir as tecnologias hyperthreading, suporte a virtualização e cache inteligente;
- Suporte as extensões SSE4.1 e SSE4.2;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.

#### 1.1.8. Memória

- 08 GB de RAM DDR3 a 1600 MHz com Dual Channel;

#### 1.1.9. Unidades de armazenamento e Discos ópticos

- 01 (um) disco rígido de 500 GB, SATA III de 6 Gb/s com 7.200RPM, interno ao gabinete;
- Possuir tecnologia SMART II, para detectar pré-falhas do disco rígido;
- Deverá possuir 01(uma) unidade leitora e gravadora de DVD.

#### 1.1.10. Mouse

- Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 800dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB ou mini-DIN (PS/2), compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.

#### 1.1.11. Teclado

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 101 teclas, padrão QWERTY;
- Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes;
- Com conector USB ou mini-Din (PS/2) compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;
- Deverá ter cor predominante preto.

#### 1.1.12. Gabinete

- Gabinete Torre, Mini Torre, ou SFF, sendo totalmente compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos;
- Possuir indicadores visuais (leds) de ligado e acesso ao disco rígido;
- 2 saídas USB frontais;
- Os gabinetes deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de O&M.

#### 1.1.13. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação chaveada, montada internamente ao gabinete, compatível como gabinete e placa mãe ofertados;
- Tensão de alimentação nominal de 115/230V (+/-10%);
- Possuir potência real de no mínimo 200 watts;
- Cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador com, no mínimo, 1,80m de acordo com os plugues da fonte e da tomada.

#### 1.1.14. Softwares

- Windows Professional OEM na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado.
- A necessidade deste software específico é devido ao fato de toda a base de equipamentos de usuários da EMDEC utilizar o sistema operacional Windows Professional além de ser o mais utilizado em todo mercado corporativo, aumentando a compatibilidade entre usuários.

## 2. **NOTEBOOK**

### 2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### 2.1.1. Microprocessador

- 4ª ou 5ª Geração do Processador Intel® Core™ i5 ou comprovadamente equivalente; Clock mínimo de 2.5 GHz;
- 2 (dois) núcleos, 4 (quatro) threads e 3 MB de Cache;
- Acelerador de mídia gráfica de alta definição, com controlador de memória integrado;
- Deverá possuir as tecnologias hyperthreading, suporte a virtualização e cache inteligente;
- Suporte as extensões SSE4.1 e SSE4.2;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.

#### 2.1.2. Memória

- 08 GB de RAM DDR3 a 1600 MHz, sendo 01 (um) pente de 8 GB ou 02 (dois) de 4 GB em Dual Channel;

#### 2.1.3. Interfaces de entrada e saída

- 1 HDMI ou Display Port (devendo ser fornecido adaptador homologado de Display Port para HDMI caso não haja conector HDMI no equipamento);
- RJ-45;
- No mínimo 3 (três) portas USB, sendo ao menos 01 (uma) 3.0;

- Conector para Fone de Ouvido;
  - Leitor de Cartões de memória;
  - DC-IN (fonte de alimentação).
- 2.1.4. Dispositivos de armazenamento
- Unidade de disco rígido;
  - Capacidade: 500 GB;
  - Velocidade de rotação mínima: 5.400 rpm;
  - Interface SATA III 6 Gb/s;
  - Deverá implementar a funcionalidade SMART II;
  - Unidade de DVD±RW Dual Layer.
- 2.1.5. Dispositivos de vídeo
- Adaptador gráfico: com suporte a gráficos 2D/3D e Microsoft® Directx 11.0 ou superior;  
Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14" polegadas;
  - Resolução mínima HD 1366 x 768, no formato 16:9.
- 2.1.6. Dispositivos de áudio
- Alto-falantes estéreo 5.1 canais;
  - Microfone embutido;
- 2.1.7. Dispositivos de comunicação
- Rede sem fio integrada padrão 802.11B/G/N ou superior;
  - Bluetooth 4.0 ou superior;
  - Placa de rede integrada Gigabit.
- 2.1.8. Periféricos
- Teclado: oitenta e seis (80) teclas padrão ABNT2;
  - Mouse: touchpad com barra de rolagem vertical.
- 2.1.9. Fonte de alimentação
- Bateria de 04 (quatro) células;
  - Tensão: 110-220 VAC com comutação automática;
  - Frequência de entrada: 50-60 Hz.
- 2.1.10. Softwares
- Windows Professional OEM na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado.
  - A necessidade deste software específico é devido ao fato de toda a base de equipamentos de usuários da EMDEC utilizar o sistema operacional Windows Professional além de ser o mais utilizado em todo mercado corporativo, aumentando a compatibilidade entre usuários.

**2 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA****LOTE 01**

Item	Descrição	Prazo de entrega		
		1ª Entrega 10 (dez) dias corridos contados após a assinatura do contrato	2ª Entrega 30 (trinta) dias corridos contados após a 1ª entrega	Total
		Quantidade	Quantidade	
1.	Computadores Core i5 ou comprovadamente equivalente	30	35	65
2.	Notebook	07	-	07

**3 LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos será na sede da EMDEC – Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 16h00min.

**4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com o cronograma descrito no item 2.

4.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;

4.2.1. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.

4.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

**5 PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contado do recebimento definitivo dos equipamentos, com relação à prestação da garantia técnica.

**6 FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

**7 GARANTIA**

7.1. A garantia do fabricante para todos os itens do Lote 01 deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses com atendimento on-site;

- 7.2. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou, efetuadas as substituições necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 7.3. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;
- 7.3.1. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, a relação de Assistências Técnicas autorizadas e certificadas nos produtos de cada fabricante;
- 7.3.2. Somente serão aceitos computadores de marcas registradas cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores;
- 7.3.3. Todos os manuais devem ser disponibilizados em português;
- 7.4. Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 7.5. Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 7.6. O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
**CONTRATADA:** **SDL ELETRO ELETRÔNICA LTDA - EPP**

**CONTRATO Nº 009/2016**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

Ademir Rodrigues de Moura  
SDL ELETRO ELETRONICA LTDA - EPP